PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 662/13

Considerando a competência do Município para:

I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

II - regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano:

a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

Considerando que compete ao Poder Público Municipal, planejar, coordenar, executar e controlar a politica Municipal dos Transportes Públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços Municipais de Transportes Públicos de passageiros no Município do Salvador;

Considerando que a idade média da frota dos micro-ônibus do Sub Sistema de Transporte Especial Complementar – STEC está além do desejável;

Considerando que este Sub Sistema é vital à população no seu deslocamento no dia-dia, inclusive na integração com o STCO;

Considerando que a mobilidade urbana é um dos mais discutido no País e que o seu aprimoramento irá ofertar à população melhor transporte público, com segurança, agilidade, conforto e tarifa justa;

Considerando caber ao Poder Público fomentar condições para o melhoramento do Transporte Público, sobretudo para atrair mais pessoas a utilizar este modal e consequentemente reduzir a frota circulante de

automóveis nas ruas e avenidas da cidade, com a obtenção de melhores condições de trafegabilidade e qualidade do meio ambiente;

Considerando que o índice de acidentes está diretamente associado ao bom estado do veículo e que este, se em condições precárias, irá expor a população ao risco permanente de acidentes;

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que determine a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT seja editado Ato com os mesmos efeitos da Portaria nº 98/2013 ao Sub Sistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com o objetivo de garantir também a renovação da frota do referido Transporte Público".

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2013
EUVALDO JORGE